



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG

CNPJ/CPF : 17.281.106/0001-03

Empreendimento : Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Prudente de Moraes

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Mar de Espanha número/km 453 Bairro Santo Antônio Cep 30330-900 Belo Horizonte - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Prudente de Moraes (LAT) -19.4698, (LONG) -44.1696

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3111/2022

Motivo da decisão:

Com fundamento em todo o exposto neste parecer, considerando que o empreendimento está instalado em área prioritária para conservação da biodiversidade, considerada como de relevância extrema, e que houve intervenção em área comum e em APP não autorizadas, e esse critério locacional (peso 02) foi desconsiderado quando da caracterização do empreendimento no SLA, o que conferiria a modalidade LAC1 e, assim, com fulcro no artigo 15, parágrafo único da Deliberação Normativa COPAM 217/2017, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Prudente de Moraes, para a atividade Estação de tratamento de esgoto sanitário (código E03-06-9), localizado no município de Prudente de Moraes.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 27/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DOS SANTOS GONCALVES, Superintendente, em 27/12/2022 17:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.